



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



O. - N.º
ASSUNTO:

LEI Nº 144

O cidadão Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A instalação do Departamento de Saúde e Higiene da Prefeitura de Garça, criado pela lei n. 86, de 1.949, fica suspensa por dois (2) anos a contar da data da publicação da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de Novembro de 1950.

O Prefeito Municipal,

Salviano Pereira de Andrade
Salviano Pereira de Andrade

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

O Secretário,

Francisco Pereira de Vello Junior
Francisco Pereira de Vello Junior